



LEI Nº 135/89.

DE: 12 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Autoriza a doar dois terrenos de domínio do Município, e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições'' que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sra. MADALENA SILVA AGUIAR, o lote nº15 da quadra 60, do loteamento Centro Administrativo de Juscimeira, com a área de 346 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e seis metros quadrados).

Artigo 2º - É também autorizado o Poder Executivo a doar à Sra. JORGELINA BERNARDE DE AGUIAR, o lote 14, da quadra 60, do loteamento Centro Administrativo de Juscimeira com a área de 427 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados).

Artigo 7º - Os limites e confrontações dos lotes referidos nos artigos anteriores são os constantes da Planta do aludido Loteamento.

Artigo 4º - As donatárias se obrigam a construir suas residências no prazo de 06 (seis) meses da data da escritura pública, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal os lotes de que trata esta Lei.

Artigo 5º - As donatárias não poderão transferir esses lotes no prazo de dez (10) anos, sob pena de nulidade do ato e reversão dos imóveis ao patrimônio público Municipal, ressalvado o inventário ou arrolamento por falecimento de qualquer das donatárias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data'' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT**

**Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

Continuação da Lei nº 135/89 de 12 de dezembro de 1.989.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de Dezembro de 1.989.

SANCCIONADO:

**SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

**Prefeito Municipal**